

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

LAKE CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.

Outubro/2025

Política de Rateio e Divisão de Ordens			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. Responsável
Confidencial	Política	13/10/2025	<i>Compliance</i>

ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	3
2. DISPONIBILIZAÇÃO, REVISÃO E ADERÊNCIA DESTA POLÍTICA.....	3
3. RESPONSABILIDADES	3
4. CRITÉRIOS E DIRETRIZES PARA DIVISÃO DE ORDENS.....	4
5. PRECIFICAÇÃO DE CARTEIRAS.....	5
6. CUSTOS	6
7. FORMAS DE TRANSMISSÃO, EMISSÃO E EXECUÇÃO DE ORDENS	6

1. OBJETIVO

A Lake Capital Investimentos Ltda. ("Lake Capital" ou "Gestora") adota internamente uma Política de Rateio e Divisão de Ordens entre os fundos de investimento por ela geridos ("Política"), conforme determinado pela Resolução da CVM nº 21 de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 21"), pelo Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros ("Código de AGRT") e recomendações da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

O objetivo principal desta Política é proteger o melhor interesse dos cotistas dos fundos de investimento/classes e garantir, em decorrência da alocação de ordens e em observância aos parâmetros ora estabelecidos, resultados equitativos entre os fundos/classes, buscando controlar uma alocação justa de ordens entre os fundos de investimento/classes geridos(as) pela Lake Capital e garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome de tais fundos/classes sejam registradas e alocadas de maneira justa entre eles, por meio de agrupamento das ordens, proporcionando dessa forma tratamento equânime e igualitário entre os fundos/classes e, em última instância, entre os investidores que possuam recursos geridos pela Gestora, notadamente se os fundos de investimento/classes apresentarem a mesma estratégia de investimento ou forem parte de uma "família de fundos".

Toda a documentação relativa ao controle e monitoramento do rateio das ordens será armazenada por, no mínimo, 5 (cinco) anos, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM.

2. DISPONIBILIZAÇÃO, REVISÃO E ADERÊNCIA DESTA POLÍTICA

A Lake Capital deve manter preparada e atualizada esta Política em seu website, juntamente com as demais políticas e manuais obrigatórios pela regulamentação.

Anualmente, o Diretor de *Compliance* e Diretor de Gestão deverá: (i) revisar esta Política, levando-se em consideração mudanças regulatórias e eventuais deficiências encontradas; e (ii) realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos.

3. RESPONSABILIDADES

A Lake Capital, na qualidade de gestora de fundos de investimento, é responsável pela seleção, alocação, rateio e divisão da ordem das operações realizadas em nome dos fundos/classes sob sua gestão, sendo que todos os colaboradores envolvidos na seleção, compra e venda de ativos geridos pela Gestora são responsáveis pelo cumprimento das regras e procedimentos aqui previstos.

A equipe de gestão, sob a responsabilidade do Diretor de Gestão, deverá fazer o controle e monitoramento contínuo, por meio de planilhas proprietárias, das ordens e dos fundos objeto de rateio.

A Área de *Compliance* e Risco da Gestora, sob a responsabilidade do Diretor de *Compliance* e

Riscos, é responsável por monitorar e garantir a total aderência das práticas adotadas pela Gestora as regras estabelecidas nesta Política.

4. CRITÉRIOS E DIRETRIZES PARA DIVISÃO DE ORDENS

Os critérios pré-estabelecidos para a divisão das ordens de compra e venda de ativos têm como base atender as especificidades das políticas de investimento e objetivos que estarão descritos nos regulamentos dos respectivos fundos, assim como respeitar as restrições previstas nos regulamentos específicos, políticas internas de controle de risco ou na legislação vigente.

No entanto, caso a Lake Capital venha a requisitar à uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para um ou mais fundos de investimento sob gestão, nas condições que venham a ser especificadas pela Gestora, esta deverá então observar o disposto nesta Política quanto ao assunto.

A seleção dos ativos para os fundos/classes sob gestão da Lake Capital não pode se contrapor ao dever fiduciário de obter maior rentabilidade para os clientes a eventuais vantagens que possam ser oferecidas para a Gestora. No momento do rateio dos ativos entre os diversos fundos, tal divisão deve ocorrer de forma equânime, proporcional e sem beneficiar alguns clientes em detrimento de outros. Neste sentido, a seleção e alocação dos ativos é feita com base nas decisões do Comitê de Investimento, que deve fundamentar e balizar a alocação proporcional das ordens a serem divididas entre os fundos de acordo com os seguintes principais critérios: (i) estratégia de investimento; (ii) indexador, quando aplicável; (iii) meta de retorno do fundo; (iv) perfil de risco; (v) prazo de vencimento e de carência, bem como respectiva duration; (vi) conjunto de garantias; e (vii) instrumento e classe de ativos.

Com isso, caso alguma ordem de compra ou venda transmitida pela Lake Capital, referente a um único ativo, venha a se relacionar a mais de um fundo sob gestão, a Gestora deverá, após a execução das ordens transmitidas, realizar o rateio dos custos envolvidos nas transações e dos ativos de forma proporcional (em quantidade e valor) em relação a cada um dos respectivos fundos de investimento, de forma a não permitir o aferimento de qualquer vantagem por uma ou mais carteiras em detrimento de outras.

A Lake Capital, antes da execução da ordem, deverá estabelecer as quantidades necessárias para cada carteira atingir sua posição objetivo. Após a execução, as ordens serão alocadas, proporcionalmente à razão entre a quantidade executada e a quantidade objetivo, pelo preço médio, entre as carteiras.

4.1 Exceções

O rateio de ordens somente não se realizará conforme as condições descritas acima, nos seguintes casos: (a) a quantidade negociada for ínfima e/ou o lote seja indivisível gerando uma impossibilidade matemática de se chegar ao preço médio e a proporcionalidade correta; (b) for necessário realizar um enquadramento das carteiras dos fundos/classes; (c) se houver alguma restrição específica de cada fundo/classe como disponibilidade de caixa ou de limites de risco;

ou (d) a ordem for previamente especificada para um fundo/classe.

Ademais, esta Política não será aplicável aos fundos/classes geridos(as) pela Lake Capital cujo cumprimento das respectivas políticas de investimento não demande a alocação de ordens pela Gestora por meio de corretoras (e.g., alocação em ações ou outros títulos que representem participação em entidade estrangeira, desde que não os referidos ativos sejam listados em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado).

4.2 Conflitos de Interesse

Considerando as atividades prestadas pelas empresas pertencentes ao conglomerado ou grupo econômico não há conflito de interesses, tendo como contraparte instituição do Conglomerado ou Grupo Econômico; e

A Lake Capital poderá eventualmente realizar operações entre fundos/classes sob sua gestão, sendo que, para que a operação possa acontecer, ao menos um dos seguintes requisitos deve ser atendido pela contraparte que atue na ponta vendedora para assegurar que a situação não seja configurada como conflito de interesse: (a) a contraparte esteja desenquadrada por questões legais ou regulatórias, ou em relação ao seu regulamento ou diretrizes internas; ou (b) a decisão de venda do ativo esteja embasada pela estratégia de investimento da carteira, formalizada pelo Diretor de Investimentos ao Diretor de *Compliance* e Riscos.

Além dos requisitos elencados para a ponta vendedora, a contraparte que atue na ponta compradora somente poderá adquirir ativos que estejam de acordo com a estratégia de investimento da carteira, formalizada pelo Diretor de Investimentos ao Diretor de *Compliance* e Riscos.

As negociações não poderão dar rentabilidade desproporcional a um veículo de investimento em detrimento de outro. Ademais, em caso de desenquadramento, o preço praticado não poderá ser inferior ao valor mínimo em que o fundo se reenquadraria.

4.3 Erros de trading

Os colaboradores da Lake Capital exercem suas atividades com cuidado e diligência que todo homem probo costuma tomar em decisões que possam impactar negócios. Apesar disso, erros podem acontecer.

Quando isso acontecer, o Diretor de Investimentos e o Diretor de *Compliance* e Riscos devem ser imediatamente reportados para que os possíveis impactos aos fundos de investimento/classes possam ser analisados(as), buscando, ainda, corrigi-los(as) com a maior celeridade possível, inclusive arcando com os custos e as perdas geradas pelo erro. Ademais, possíveis ganhos gerados pelo erro serão alocados igualmente entre os Fundos/Classes.

5. PRECIFICAÇÃO DE CARTEIRAS

Os administradores fiduciários dos fundos/classes serão os responsáveis pela precificação dos ativos das respectivas carteiras, conforme suas políticas e manuais de marcação a mercado. O

Diretor de *Compliance* e Riscos, na qualidade de responsável pela gestão de risco dos fundos/classes sob gestão da Lake Capital, revisará mensalmente as carteiras dos fundos/classes, assegurando que estejam precificadas em conformidade com a respectiva política de precificação.

6. CUSTOS

Caso alguma ordem de compra ou venda transmitida pela Lake Capital, referente a um único ativo, venha a se relacionar a mais de um fundo de investimento/classe sob gestão, a Gestora deverá, após a execução das ordens transmitidas, realizar o rateio também dos custos envolvidos nas transações de forma proporcional (em quantidade e valor) em relação a cada um dos respectivos fundos de investimento/classes, de forma a não permitir o aferimento de qualquer vantagem por um ou mais fundos/classes em detrimento de outros(as).

O Diretor de *Compliance* e Riscos revisará o relatório de comissões pagas aos respectivos intermediários anualmente.

7. FORMAS DE TRANSMISSÃO, EMISSÃO E EXECUÇÃO DE ORDENS

As ordens serão sempre transmitidas, primordialmente, por escrito, via meios eletrônicos (e-mail, Skype, Bloomberg, carta, *Messengers*, *Whatsapp*, sistemas eletrônicos de ordens etc.) podendo, ocasionalmente, ser transmitida verbalmente, por telefone.

Independentemente da forma de transmissão, todas as ordens devem ser confirmadas por e-mail (*call-back*) e tais confirmações serão arquivadas pela Lake Capital.

O objetivo deste documento é estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, a forma que os ativos são selecionados e quais são os critérios adotados pela Gestora para a alocação dos ativos de maneira justa, nos fundos de investimentos/classes sob sua gestão.